



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 826/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL | R\$ (Reais) |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 02 Poder Executivo | |
| 02.53 Secretaria Municipal de Obras | |
| 26.782.0006.0062 Manutenção das Estradas Vicinais | |
| (00xx) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

| (-) ANULAÇÕES | R\$ (Reais) |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| 02 Poder Executivo | |
| 02.53 Secretaria Municipal de Obras | |
| 26.782.0006.0062 Manutenção das Estradas Vicinais | |
| (0065) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 05) | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL | R\$ 70.000,00 |

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

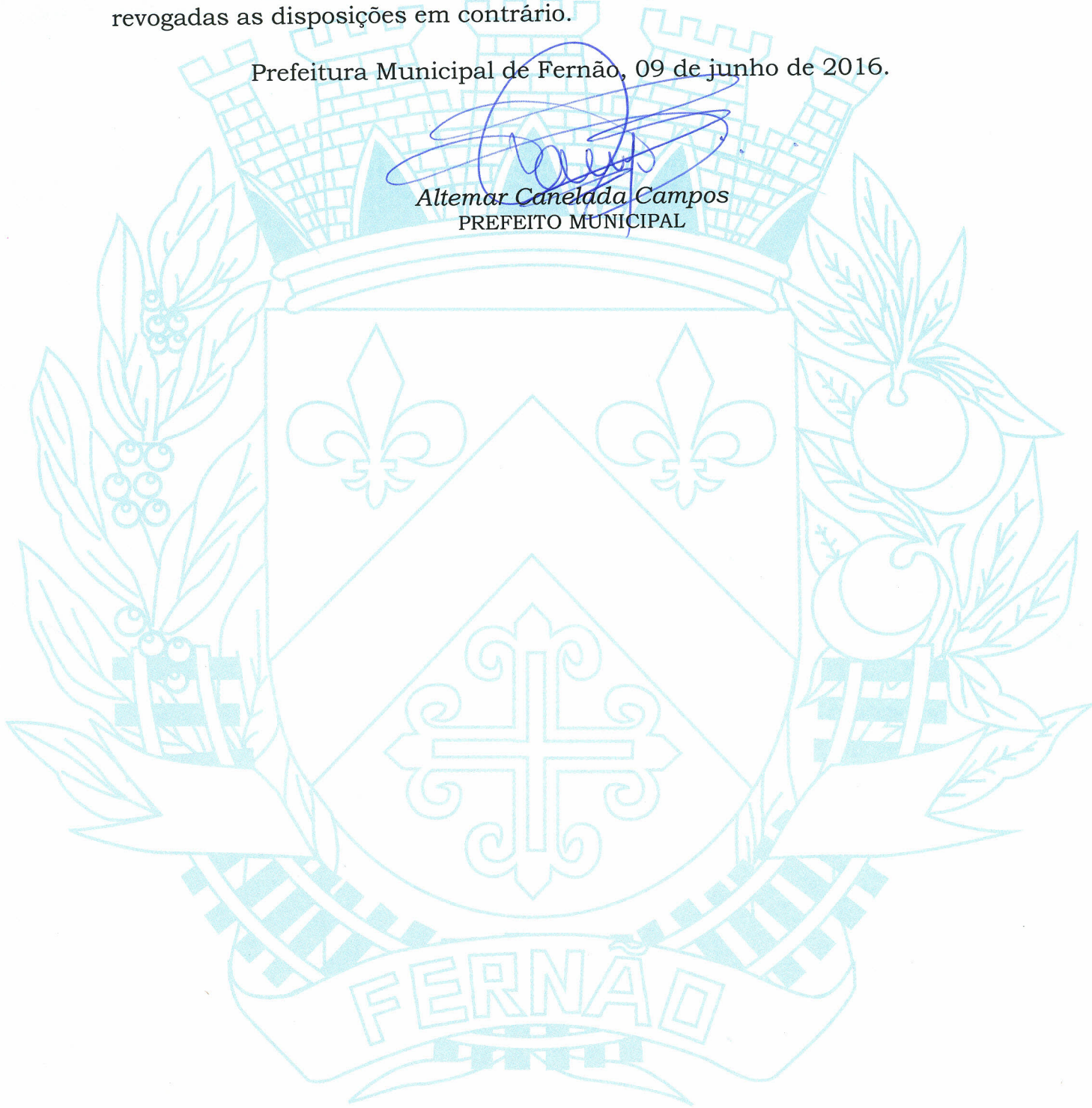



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de junho de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

| DESPESA | Valores Mensais | EXERCÍCIO | | |
|---------------------------|--------------------|----------------------|------|------|
| | | 2016 | 2017 | 2018 |
| Eq. E Material Permanente | | R\$ 70.000,00 | - | - |
| TOTAL | | R\$ 70.000,00 | - | - |

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de junho de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL